

Estudo Técnico Preliminar 332/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: NUP a pós abertura do E-PAG

2. Descrição da necessidade

Essa demanda tem por objetivo a contratação do Curso de Língua Francesa de modo a atender a necessidade de capacitação do militar Cel Int Carlo Rodrigo BARRETO Barboza que, conforme Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) nº 109, de 12 de junho de 2024, foi selecionado pelo Alto-Comando da Aeronáutica para Missão Permanente no Exterior e conforme item 7.3 da ICA 36-7/2018 “ O Oficial designado para cumprir missão no exterior prevista nesta Instrução, deverá frequentar curso intensivo do idioma do país onde irá exercer o cargo [...]” e conforme item 4.5 da ICA 35-8/2018 “ Para melhor preparação, o militar indicado para Missão Permanente no exterior deverá frequentar um curso intensivo do idioma do país onde irá exercer suas funções.”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subdivisão de Licitações	JOSELLY Letícia Bergamaschine Marques Cap Int
Chefe do Grupamento de Apoio de São José dos Campos	Carlo Rodrigo BARRETO Barboza Cel Int

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A escola participante da fase externa do processo deverá formular proposta específica para a prestação do serviço ao GAP-SJ, visando evitar quaisquer equívocos quando do dimensionamento da proposta e segundo o previsto nesse ETP e no Termo de Referência.

4.2 A escola deve ter sua sede ou possuir filial localizada em São José dos Campos -SP, haja vista ser a cidade-sede do militar que será o aluno da contratação ora pretendida.

4.3 Caso ocorra qualquer adversidade ou vício para a execução do objeto, deverá a Contratada saná-los (vício) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prestando todo o suporte necessário para que não haja prejuízo no andamento das atividades previstas.

4.4 A escola certificará, na proposta, que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço (promoção de cursos de idiomas de língua francesa), e que lhe foi concedida todas as condições necessárias para formulação e apresentação da proposta utilizada como valor de referência para esta contratação.

4.5 Os cursos serão realizados nas dependências da sede da escola, de forma presencial, e caso haja necessidade, as aulas poderão ocorrer à distância, por plataforma on-line disponibilizada pela escola.

4.6 Caso a escola possua outras unidades de ensino, estas, também, poderão ser disponibilizadas para realização das aulas em razão do melhor atendimento aos alunos.

5. Levantamento de Mercado

5.1 foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existências de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

- 5.2 Para a contratação de serviços de capacitação de militar em um idioma específico, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.
- 5.3 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.
- 5.4 A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a Contratação de serviços de Curso Intensivo de Língua Francesa.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1 O objeto que se pretende contratar é um Curso Intensivo de Língua Francesa, necessário para que a Força Aérea Brasileira possa preparar o militar que for designado para desempenhar missões fora do País, de forma que esteja mais bem qualificado para desenvolver suas atividades de maneira mais eficaz e atender a exigência para o início do trabalho.
- 6.2 Para atender à necessidade da Força Aérea Brasileira será necessário que o curso intensivo de língua alemã ofertado pela empresa seja flexível, que permita inclusive remarcação de aulas, se for o caso, sem custo, pois as aulas podem ser realizadas fora do horário comercial já que o militar cumprirá seu expediente normal e em alguns momentos, em função do cargo, poderá ter que remarcar essas aulas de última hora.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOAL ESTIMADO R\$
1	Aula de idioma - Francês	Hora/Aula	160	62,70	10.032,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.032,00

VALOR (R\$): 10.032,00

1. O valor total estimado conforme propostas recebidas ficou no valor de R\$ 10.032,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação não é divisível e, portanto, não pode ser parcelado, é fundamental observar as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2020, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos no Brasil. A legislação, em seu artigo 23, estabelece que a divisibilidade do objeto é uma condição para o parcelamento da contratação. Dessa forma, o curso de idioma francês, representado pela matrícula específica, constitui um objeto indivisível pois não pode ser fracionado sem comprometer sua integridade ou a eficácia da prestação do serviço educacional. A aprendizagem da língua francesa muitas vezes depende de uma sequência lógica e contínua de conteúdos e atividades pedagógicas. Outrossim, a fragmentação do serviço poderia comprometer a qualidade do ensino oferecido ou até mesmo inviabilizar a participação do contratado no curso de forma eficaz.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A demanda solicitada representa um pedido específico não havendo uma prévia solicitação da referida contratação pois a solicitação é sob demanda específica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Item 7.3 da ICA 36-7/2018 “ O Oficial designado para cumprir missão no exterior prevista nesta Instrução, deverá frequentar curso intensivo do idioma do país onde irá exercer o cargo [...]”;

11.2 Item 4.5 da ICA 35-8/2018 “ Para melhor preparação, o militar indicado para Missão Permanente no exterior deverá frequentar um curso intensivo do idioma do país onde irá exercer suas funções.”

11.3 PGC 2024 - DFD 961/2024; ID do Item no PCA: 1718; CLASSE/GRUPO: 929; N° DA CONTRATAÇÃO FUTURA: 120016-138/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço é essencial para que o militar esteja apto a realizar suas funções como adido no Senegal, a partir do ano de 2026, conforme previsto no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) n° 110, de 13 de junho de 2024.

13. Providências a serem Adotadas

Para a presente contratação, não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações do ambiente da unidade para a solução ser contratada ao serviço a ser executado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010.

14.2 Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo contratante.

14.3 Os materiais básicos empregados pela contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação em tela mostra-se, não somente necessária, mas também oportuna e conveniente à esta Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSELY LETICIA BERGAMASCHINE MARQUES

Membro da comissão de contratação

CARLO RODRIGO BARRETO BARBOZA

Autoridade competente